



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ n. 7/2026

Define as atribuições do Núcleo do Tribunal do
Júri, instituído pela Resolução CPJ n. 2/2026.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do
Ministério Público do Estado de Alagoas, *ad referendum* do colegiado, ao CONSIDERAR:

I – a atribuição institucional do Ministério Público de oficiar perante o Tribunal
do Júri;

II – a necessidade de aprimorar o apoio operacional aos órgãos de execução
do Ministério Público em todo o Estado de Alagoas;

RESOLVE

Art. 1º O Coordenador do Núcleo será um membro do Ministério Público
designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Compete ao Núcleo, como órgão auxiliar da atividade funcional,
estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução que atuam perante o
Tribunal do Júri, podendo remeter informações técnico-jurídicas e modelos de
documentos.

§ 1º O Núcleo pode exercer outras funções compatíveis com sua finalidade,
vedada a expedição de atos normativos e a prática de atos de execução.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

§ 2º Em casos excepcionais, a pedido do órgão natural de execução, o Procurador-Geral de Justiça poderá designar componente do Núcleo para atuação conjunta com Promotoria de Justiça dotada de atribuição para officiar perante o Tribunal do Júri, em rotina ou processo específico e por tempo determinado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 5 de fevereiro de 2026.

Lean Antônio Ferreira de Araújo

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça